



**LEI Nº. 2.256, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020**

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e dá outras providências.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contabilidade créditos adicionais suplementares no valor de até **R\$ 497.815,00** (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quinze reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.30.00	Nova FR-05 CA 220.0012	2.750,00	Material de Consumo Ensino Infantil creche	Exercício 2020
02.05.01.12.306.0014.2.022	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 220.0002	1.735,00	Eq. Mat. Permanente E. Fundamental Merenda	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	4.4.90,52.00	Nova FR-05 CA 220.0002	1.735,00	Eq. Mat. Permanente E. Infantil creche	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.30.00	Nova FR-05 CA 220.0002	1.100,00	Material de Consumo E. Infantil Pré-escola	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 220.0002	23.495,00	Eq. e Mat. Permanente E. Fundamental	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.1.90.13.00	52	7.000,00	Obrigações Patronais Adm Financeira	Exercício 2020
02.01.02.08.244.0009.2.056	3.3.90.32.00	27	10.000,00	Mat. Bem ou Serviço p/ Distribuição FSS	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	95	450.000,00	Venc. Vant. Fixas PC E. Fundamental	Exercício 2020







<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>497.815,00</b>
---	-------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - ) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais), motivado pelo repasse voluntário da **Apoio a Creches-Brasil Carinhoso**;

IV - ) **ANULAÇÃO** total/parcial dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 495.065,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e cinco reais), classificadas e codificadas sob nº .

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.3.90.30.00	88	28.065,00	Mat. de Consumo E. Fundamental	Exercício 2020
02.01.02.08.244.0009.2.014	3.3.90.39.00	25	2.000,00	Ots Serv Terc PJ F S S	Exercício 2020
02.01.02.08.244.0009.2.014	4.4.9052.00	26	1.000,00	Eq. e Mat. Permanente F S S	Exercício 2020
02.02.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00	63	14.000,00	Principal da Div Contratual Resgatada Adm Financeira	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	96	450.000,00	Venc. Vant. Fixas PC E. Fundamental	Exercício 2020

<b>Valor Total da Anulação</b>	<b>495.065,00</b>
--------------------------------	-------------------

**Art. 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de






1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep;

**Art. 4º) –** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 26 de novembro de 2020

  
**MARCELO APARECIDO VERONEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

  
**TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI**  
Secretária

